

Resposta à solicitação de recurso contra prova escrita do edital No 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (Departamento de Ciência dos Alimentos) complementar ao edital de abertura Edital de Abertura de no 33, de 19 de janeiro de 2024 enviada pelo candidato identificado como xxx.334.097-xx.

Após análise cuidadosa do recurso apresentado, foi deliberado que o mesmo está **indeferido**. Informamos que os argumentos apresentados não trazem fundamentos suficientes para a modificação da nota. Os principais motivos para esse indeferimento são:

1. O candidato menciona, em seu recurso: *“Quanto ao tema sorteado ‘10. Regulamentação da Rotulagem Nutricional’: A bibliografia dispunha apenas de UMA única RDC (Resolução RDC nº 727, de 01 de julho de 2022 - Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados) para execução dessa temática, portanto me ative a RDC 727...”*.

Essa argumentação mostrou-se contraditória, pois o candidato cita informações de outras normas relacionadas ao tema, mas não as identifica na sua resposta.

2. O candidato menciona: *“9. Métodos para o controle de qualidade de água e alimentos;”*.

a) Por não haver um grupo de alimentos delimitados pelo tema, todos deveriam ser contemplados? Ou os mais importantes? Se os mais importantes, quem seriam esses?

b) Com relação a descrição de métodos de análises físico-química de alimentos. Quando olhada a bibliografia do edital, não há material que sustente essa pontuação como obrigatória.

c) O subtema água. Pela ementa bibliográfica oferecida esse tema seria o de mais difícil abordagem, visto que nenhum documento abordava sobre PIQ de água (seja ela potável ou envasada), tão pouco métodos físico-químicos. Nenhum livro abordava sobre métodos de controle de qualidade higiênico-sanitária ou microbiológica de água.

A bibliografia informada norteia a abordagem dos temas. Na resposta do candidato, ele não foi capaz de estabelecer uma interconexão dos assuntos e elaborar sua resposta de forma mais abrangente.

Com base no Edital nº 57, de 30 de janeiro de 2024 (Departamento de Ciência dos Alimentos) complementar ao Edital de Abertura nº 33, de 19 de janeiro de 2024 e nos documentos disponíveis, concluímos que a decisão inicial, com relação à nota, deve ser mantida.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2024